

Título	Política de Conduta em anos eleitorais
Referência	PO 20
Emissão	14/05/2024
Revisão	1

POLÍTICA DE CONDUTA EM ANOS ELEITORAIS

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. OBJETIVO	2
3. ABRANGÊNCIA	3
4. DEFINIÇÕES (colocar em ordem alfabética	3
5. DIRETRIZES	5
5.1. Conduta adequada em anos eleitorais	5
5.2. Condutas Vedadas	6
5.3. São deveres dos Membros do Sistema OSB:	8
5.4. Recomendações:	9
5.5. Das Atividades que necessitam de acompanhamento pelo Comitê de Compliance.....	10
6. DÚVIDAS	11
6.1. Dúvidas Frequentes.....	11
6.2. Canais de Comunicação.....	14
7. VIOLAÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES	14
8. COMUNICAÇÃO.....	14
9. DOCUMENTOS RELACIONADOS	15
10. VALIDADE	15
11. APROVAÇÃO.....	15
12. TERMO DE ADESÃO	16

Título	Política de Conduta em anos eleitorais
Referência	PO 20
Emissão	14/05/2024
Revisão	1

1. INTRODUÇÃO

O Sistema Observatório Social do Brasil, em compromisso com as diretrizes estabelecidas pelo seu Programa de Integridade, busca os melhores padrões de conduta, transparência e integridade em suas atividades. Isso é alcançado à medida que todos estejam comprometidos com o cumprimento das regras e legislações cabíveis, ajudando a prevenir, detectar e responder aos nossos riscos de forma mais eficaz.

2. OBJETIVO

Essa Política (PO 20) tem como objetivo estabelecer as diretrizes, padrões e procedimentos para **a conduta em anos eleitorais** pelo Sistema OSB, visando prevenir a ocorrência de situações e condutas incorretas ou ilícitas durante esse período, de forma a garantir a permanência do caráter apartidário do Sistema OSB, bem como:

- Servir como orientação a todo o Sistema OSB no exercício de suas atribuições, de forma a garantir a lisura e a integridade da missão e valores do Sistema;
- Preservar a imagem e a reputação do Sistema OSB;
- Estabelecer regras básicas à atividade dos Observatórios, voluntários e colaboradores do Sistema OSB em função do período eleitoral;
- Prevenir a ocorrência de conflito de interesses no desempenho das atividades pelos voluntários e equipe técnica dos Observatórios.

Dessa forma, buscamos assegurar que nossos dirigentes, colaboradores e voluntários entendam e ajam em conformidade com as regras cabíveis para esse período, conduzindo-o de forma íntegra e transparente para com a sociedade e o próprio Sistema OSB.

É responsabilidade de todos os dirigentes, colaboradores e voluntários conhecer, disseminar e cumprir todos os termos desta Política. Cada um deve se comprometer e zelar pela integridade do Sistema OSB, levando suas dúvidas ao canal de ouvidoria ou ao Comitê de Compliance a respeito de quaisquer suspeitas quanto à violação dos princípios contidos nesta Política ou no Código de Conduta.

Título	Política de Conduta em anos eleitorais
Referência	PO 20
Emissão	14/05/2024
Revisão	1

3. ABRANGÊNCIA

Essa Política deve ser cumprida por todos os dirigentes, colaboradores, voluntários, instituições parceiras, mantenedores e fornecedores do Sistema OSB, sejam pessoas físicas ou jurídicas, em qualquer nível hierárquico, conforme definições a seguir.

4. DEFINIÇÕES

Agente Público: O agente público é todo aquele que presta qualquer tipo de serviço ao Estado, que exerce funções públicas, no sentido mais amplo possível dessa expressão, significando qualquer atividade pública

Ano Eleitoral: Ano em que acontecem eleições gerais ou municipais, para a escolha de representantes do povo nas esferas municipais, estaduais e federal.

Campanha Eleitoral: período em que partidos políticos e seus candidatos se apresentam para a população em busca de votos, sendo tradicionalmente apresentada em TV, rádio, jornais e revistas.

Candidatos: pessoas que colocaram seu nome a disposição de Partidos Políticos, para concorrer a cargos eletivos nas esferas Municipais, Estaduais, Federal.

Colaborador(es): pessoas contratadas mediante remuneração que exercem funções específicas, desde estagiários até dirigentes.

Conflito de Interesse: qualquer situação que gere conflito interesses públicos, ou privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública, conforme descrito no art. 3º, inciso I, da Lei de Conflitos de Interesses (Lei nº 12.813/2013).

Dirigente(s): todas as pessoas voluntárias que ocupam cargos nos diversos Conselhos que compõem a estrutura diretiva de um Observatório Social.

Título	Política de Conduta em anos eleitorais
Referência	PO 20
Emissão	14/05/2024
Revisão	1

Fornecedores: pessoas físicas ou jurídicas que fornecem produtos ou serviços ao Sistema OSB de forma remunerada.

Instituição(ões) parceira(s): pessoas jurídicas de diversas áreas que colaboram gratuitamente com o Sistema OSB, tais como universidades, conselhos de profissões, clubes de serviço, entidades representativas e outros.

Mídia Social: sistemas projetados para possibilitar a interação social a partir do compartilhamento e da criação colaborativa de informação nos mais diversos formatos. A maioria das plataformas online são mídias sociais, pois permitem o compartilhamento de informações ou opiniões, tais como Facebook, Instagram, Twitter, WhatsApp, Telegram e outros.

OSB: é o articulador e coordenador de todo o Sistema OSB.

OSB estadual: trata-se da unidade estadual que coordena os Observatórios Sociais do estado e atua no controle social das contas públicas do estado

OSB local: trata-se da unidade do Observatório Social constituída a nível municipal, regional ou distrital que atua no controle social das contas públicas e na educação para a cidadania fiscal.

Parentesco: Ascendentes, descendentes, colaterais consanguíneos ou por afinidade de até terceiro grau.

Propaganda/Campanha Eleitoral: voltada à população em geral com o intuito de propagar o nome e a candidatura de determinado postulante ao pleito. Tem a finalidade específica de convencer o eleitor de que este ou aquele candidato seria o melhor para ocupar o cargo em disputa.

Propaganda Política: ação destinada ao cidadão a fim de convencê-lo, seja acerca de determinada ideologia política, seja com o objetivo de angariar votos. A propaganda política é gênero do qual são espécies a propaganda partidária, a intrapartidária e a eleitoral.

Título	Política de Conduta em anos eleitorais
Referência	PO 20
Emissão	14/05/2024
Revisão	1

Sistema OSB: é o conjunto de todos os Observatórios Sociais constituídos nos municípios, estados e Distrito Federal, juntamente com o Observatório Social do Brasil.

Voluntário(s): pessoas físicas que desempenhem atividades sem remuneração e se apresentem ou atuem (direta ou indiretamente) em benefício da causa do Sistema OSB conforme a Lei do Voluntariado (Lei 9.608/98).

5. DIRETRIZES

O relacionamento do Sistema OSB com Partidos Políticos e com candidatos a cargos eletivos, deve ser formal e estritamente profissional, sempre pautado no respeito e na cordialidade. Nossa postura deve ser de total apartidarismo, preservando a imagem de nosso Sistema de forma a evitar qualquer tipo de manifestação de apoio ou rejeição a candidatos e seus respectivos partidos.

Visando orientar a conduta de todos os envolvidos com o Sistema OSB, estabelecemos as seguintes regras para nortear **a conduta adequada em anos eleitorais** por todos os membros do Sistema OSB.

5.1. Conduta adequada em anos eleitorais

O princípio n.º 01 do Sistema OSB é o **Apartidarismo e a não vinculação político partidária**. Nosso estatuto, código de conduta e todas as outras normativas estabelecem que "Nenhum envolvido no Sistema OSB pode ser filiado ou vinculado a qualquer partido há, pelo menos, 6 meses". (código de conduta do Sistema OSB).

Tal critério é fundamental para o bom desempenho dos trabalhos desenvolvidos em um Observatório, garantindo a imparcialidade e a independência da entidade perante os poderes executivo e legislativo, independente do partido político a que os gestores públicos pertençam,

Título	Política de Conduta em anos eleitorais
Referência	PO 20
Emissão	14/05/2024
Revisão	1

preservando assim a imagem de idoneidade e ética que foi construída durante mais de uma década de trabalho.

5.1.1. O Sistema OSB respeita a liberdade político-partidária individual de seus membros, mas veda a realização de propaganda política nas suas dependências físicas, em seus ativos digitais e/ou utilizando-se de quaisquer recursos do OSB local, Estadual ou OSB, ou em seu nome.

5.2. Condutas Vedadas

a) As condutas abaixo já são expressamente proibidas aos OSBs locais/estaduais e todos os membros Sistema OSB, mas faz-se necessário em anos eleitorais reforçar a necessidade de que sejam observadas com ainda mais atenção essas vedações, por ser um período em que existe uma maior exposição à riscos a imagem de imparcialidade e apartidarismo dos membros do Sistema OSB e de filiação a partidos políticos ou manter vinculação eleitoral com candidatos e suas respectivas candidaturas.

É vedado aos Observatórios, Conselheiros, Colaboradores e voluntários do Sistema OSB:

b) Aceitar/admitir voluntários, colaboradores e associados que sejam filiados a partidos políticos ou mantenham vinculação eleitoral com candidatos e suas respectivas candidaturas.

c) Ceder ou usar, em benefício próprio, de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes ao Sistema OSB/OSB local e/ou Estadual.

d) Ceder colaborador, voluntários ou usar de seus serviços para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação durante a jornada de trabalho;

Título	Política de Conduta em anos eleitorais
Referência	PO 20
Emissão	14/05/2024
Revisão	1

- e) Fazer, ou permitir, uso promocional ou distribuição gratuita de bens, valores, benefícios e serviços de caráter social ou não em favor de candidato, partido político ou coligação;
- f) Utilizar os bens e equipamentos do OSB local ou do Sistema OSB para a realização de atividades de propaganda política;
- g) Utilizar a imagem do OSB local, estadual ou Sistema OSB, vinculando-a á candidatos ou políticos
- h) Dispor de documentos, dados ou informações a que tem acesso em razão de suas atividades no OSB local, Estadual ou do Sistema OSB para fins político-partidários;
- i) Realizar qualquer contribuição em valor, bens ou serviços para campanhas ou causas políticas em nome do OSB local, Estadual ou do Sistema OSB.
- j) Doações/contribuições de campanha ou causas políticas por membros dos Conselhos Administrativo, Superior, Fiscal, voluntários e colaboradores/equipe técnica, visando preservar a imagem e a independência do Sistema OSB em suas atividades.
- k) Nas atividades de monitoramento do poder executivo, são vedadas realizações de avaliações, validações ou quaisquer outras formas de análise que tenham relação com aprovação de mandato, ou das atividades desempenhadas pelo gestor, tratando-se de período eleitoral ou não.**
- l) Citar nome de candidatos, agentes públicos, agentes políticos, partidos e coligações durante eventos públicos tais como reuniões, palestras, panfletagens e outras ações realizadas ao público.
- m) Promover, direta ou indiretamente, através do OSB ou de qualquer um de seus membros, campanha eleitoral de algum candidato.

Título	Política de Conduta em anos eleitorais
Referência	PO 20
Emissão	14/05/2024
Revisão	1

5.2.1. São proibidas as ações de veiculação ou distribuição de propaganda política de qualquer natureza nas dependências dos OSBs locais, Estadual e Sistema OSB, tais como:

- a) Fixação de placas, cartazes, estandartes, faixas, panfletos, pichação, inscrição à tinta e assemelhados;
- b) Uso ou distribuição de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas, ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem à(ao) candidato(a);
- c) Utilização dos meios de comunicação interna para a exposição de propaganda, fixação de adesivos em murais, veículos, computadores, gravadores, microfones câmeras ou outros equipamentos de uso do Sistema OSB.

- A vedação de veiculação de propaganda política disposta no item anterior se estende à utilização do e-mail institucional ou qualquer mídia social dos OSBs locais, Estadual ou OSB para a divulgação de:

- a) Candidatos, partidos, coligações, agentes públicos e detentores de cargos políticos;
- b) Sites ou endereços eletrônicos, blogs, páginas pessoais de candidatos, partidos, coligações, ou em redes de comunicação e relacionamento, tais como Twitter, Facebook, Instagram e demais redes sociais.

5.3. São deveres dos Membros do Sistema OSB:

- a) Comunicar o Conselho de Administração do OSB local, Estadual ou Sistema OSB caso algum familiar de até segundo grau se candidate a algum cargo eletivo nas esferas municipal, estadual e federal, para que seja analisada a existência de conflito de interesses, ou riscos a imagem do OSB local, Estadual ou Sistema OSB.
- b) Deixar claro, quando se manifestar publicamente por meio de artigos, conferências, palestras, entrevistas ou outros meios, que suas

Título	Política de Conduta em anos eleitorais
Referência	PO 20
Emissão	14/05/2024
Revisão	1

opiniões são pessoais, não exprimindo ou confundindo-se com a posição do OSB local, Estadual ou Sistema OSB.

- c) É dever de todos os voluntários, dirigentes e colaboradores ter decoro e manter conduta pública e particular de modo que a manifestação de posicionamento, inclusive em redes sociais, não comprometa a imagem do Sistema OSB.
- d) Não realizar declarações públicas de apoio ou repúdio a candidatos, partidos políticos, e agentes públicos, devendo sempre lembrar-se que mesmo fora do ambiente de trabalho do Observatório, representa a entidade e as consequências de seus atos impactam em todo o Sistema OSB.
- e) Declarar-se impedido de tomar decisão ou de participar de atividades quando perceber a existência de conflito de interesse oriundo de posicionamento político particular.
- f) Informar o Conselho de Administração do OSB local/estadual e o Comitê de Compliance sempre que houver interesses particulares de membros do OSB local, estadual ou nacional que conflitem com os princípios, valores, Código de Conduta, Políticas Internas e outras normativas do Sistema OSB.

5.4. Recomendações:

A fim de prevenir problemas que possam prejudicar a imagem e reputação dos OSBs e de todo o Sistema OSB recomenda-se:

- a) Que membros do Sistema OSB, OSB local ou OSB Estadual, não participem de programas de entrevistas, debates, lives ou outros acontecimentos públicos ao lado de candidatos. E caso opte por participar procure o Comitê de Compliance para receber a devida orientação sobre a conduta adequada a seguir.
- b) Ao publicar seus pontos de vista nos perfis pessoais nas redes sociais, os membros do Sistema OSB, OSB local/Estadual devem

Título	Política de Conduta em anos eleitorais
Referência	PO 20
Emissão	14/05/2024
Revisão	1

agir com reserva, cautela e discricção evitando a violação de deveres funcionais e a exposição negativa que possa conflitar com a postura adotada pelo Sistema OSB.

- c) Mesmo em redes sociais particulares, voluntários, dirigentes e colaboradores do Sistema OSB, não realizem o compartilhamento de vídeos, imagens e outros conteúdos, que façam referência a candidatos, partidos políticos, agentes públicos e detentores de cargos políticos, visando preservar a imagem de apartidarismo e imparcialidade do Sistema OSB.
- d) As divulgações contendo o resultado de monitoramento do poder legislativo, devem sempre ser realizadas com o intuito de informar a sociedade sobre a produção legislativa, evitando-se ranqueamento de quantidade de proposições apresentadas, devendo sempre observar e destacar a qualidade da produção legislativa e não na quantidade.
- e) Recomenda-se que sejam evitadas, tabelas e relatórios que indiquem o nome dos vereadores e que a divulgação dos resultados foque em destacar a sociedade o papel do vereador e o que realmente foi produzido no período destacado, facilitando assim a compreensão da sociedade e evitando possíveis distorções do relatório.
- f) Ao realizar ações relativas a Carta Compromisso com candidatos, devem ser observadas igualdade de oportunidade a todos os candidatos, prezando pela transparência das atividades.

5.5. Das Atividades que necessitam de acompanhamento pelo Comitê de Compliance

Algumas atividades necessitam de um diligenciamento e acompanhamento maior ao serem realizadas, a fim de garantir que o Observatório local realize a atividade observando as normativas do Sistema OSB, e legislações existentes, evitando assim riscos a imagem do Observatório local e de todo o Sistema OSB.

Título	Política de Conduta em anos eleitorais
Referência	PO 20
Emissão	14/05/2024
Revisão	1

a) Caso o Observatório venha a realizar entrevistas e debates entre os candidatos, a fim de possibilitar a sociedade o conhecimento das propostas de governo dos candidatos, deverá entrar em contato com o Comitê de Compliance para receber as devidas orientações, diante dos vários riscos que envolvem esse tipo de ação, inclusive para garantir o cumprimento do que estabelece a legislação eleitoral.

6. DÚVIDAS

6.1. Dúvidas Frequentes

O Sistema OSB e os Observatórios a ele filiados, atuam com base em uma metodologia propositiva e padronizada, fundamentada em critérios técnicos e sem o uso de sensacionalismo, emissão de juízo de valor e sempre pautada nos princípios de apartidarismo, imparcialidade e independência.

Diante disso é necessário observar algumas situações que em anos eleitorais merecem ainda mais atenção e que podem causar dúvidas sobre como deve ser a nossa conduta enquanto membros do Sistema OSB.

Para contribuir com a compreensão sobre a conduta adequada diante de algumas situações que podem ocorrer em anos eleitorais, desenvolvemos uma Cartilha que deve ser consultada e seguida, e destacamos abaixo alguns exemplos hipotéticos com a orientação do que deve ser feito pelos membros do Sistema OSB diante de situações como essas:

❖ **Estou Indignado com uma postagem feita por um político da minha cidade, estado ou país. Posso criticar esta postagem utilizando a conta oficial do meu Observatório?**

Não! Não são permitidas postagens utilizando as redes sociais oficiais dos OSBs locais, estaduais ou do Sistema OSB, para expor opiniões pessoais em postagens sobre ou criadas por pré candidatos, candidatos, partidos ou políticos.

Título	Política de Conduta em anos eleitorais
Referência	PO 20
Emissão	14/05/2024
Revisão	1

❖ **Estou Indignado com uma postagem feita por um político da minha cidade, estado ou país. Posso criticar esta postagem através da minha rede social particular?**

A liberdade de expressão é um Direito de todos! Mas lembre-se que todos nós representamos o Sistema OSB em nossas cidades e que a nossa conduta reflete na Imagem e Reputação de todo o Sistema OSB. Como membros do Sistema OSB, devemos sempre respeitar os princípios, valores e regramentos do Sistema OSB.

Pense e avalie os impactos antes de emitir uma opinião pessoal nas redes sociais, pois o que for publicado poderá ser rapidamente replicado e permanecer por muito tempo no ambiente digital.

Diferencie o que é a sua opinião e o que é a posição oficial do Sistema OSB, para que sua posição não seja interpretada erroneamente, prejudicando assim a imparcialidade do trabalho, reputação e imagem do Sistema OSB.

❖ **Meu amigo de infância está se lançando como candidato. É uma pessoa muito querida para mim e que tem ótimas intenções e propostas para a minha cidade. Posso apoiá-lo na campanha?**

Não! Apesar de conhecer intimamente a pessoa, e de termos um relacionamento de anos com ela, devemos estar atentos ao fato de que representamos uma entidade que possui valores e princípios que devem ser seguidos e observados.

Ninguém precisa interromper os laços de amizade, mas é preciso zelar para que a nossa conduta esteja de acordo com os princípios e valores do Sistema OSB.

Não é adequado compartilhar posts da campanha. Cuidado com fotografias durante a campanha, e mensagens públicas de apoio. Lembre-se que precisamos zelar pela imagem e reputação do Sistema OSB!

Título	Política de Conduta em anos eleitorais
Referência	PO 20
Emissão	14/05/2024
Revisão	1

❖ **Tenho um parente que será candidato nas eleições, o que devo fazer?**

Neste caso consulte o Comitê de Compliance, para que a situação seja analisada e você e seu Observatório sejam orientados sobre quais as providências necessárias a serem tomadas.

❖ **Um candidato virá visitar o Observatório, como devemos proceder diante dessa situação?**

É comum em anos eleitorais, que o Observatório seja procurado por pessoas repentinamente interessados no Observatório.

Devemos receber visitantes sempre de forma educada e cordial. Podemos aproveitar a oportunidade para explicar o que é o Observatório e como se dá a atuação do Sistema OSB. Mas não devemos divulgar os dados do trabalho, nem informar detalhes do monitoramento, e das atividades que estão sendo desempenhadas, pois essas informações podem ser usadas de alguma forma dar vantagem em campanha eleitoral.

Devemos informar que os dados referentes ao monitoramento são divulgadas nos Relatórios Quadrimestrais, um evento público e aberto a toda a sociedade.

❖ **Posso participar de reuniões com candidatos para conhecer suas propostas?**

Sim! Como cidadãos conscientes precisamos conhecer as propostas dos candidatos, exercendo nossa cidadania como eleitores!

Mas enquanto membros do Sistema OSB precisamos tomar alguns cuidados:

- Evite fazer fotografias da reunião, selfies, e postar em redes sociais;
- Cuidado com a nossa Marca! Lembre-se de não usar camisetas, bonés e outros que contenham a logo e nomes que possam identificar o Observatório Social.

Título	Política de Conduta em anos eleitorais
Referência	PO 20
Emissão	14/05/2024
Revisão	1

- Não assine lista de presenças identificando-se como membro do Observatório Social, afinal você está ali como cidadão, para ouvir as propostas.

- Não faça fotos com os candidatos, ou compareça a mesa de honras, palcos etc.

Se você ainda tiver dúvidas sobre como deve proceder diante de situações que sejam complexas e possam colocar em risco a imagem e reputação do Sistema OSB. Entre em contato!

6.2. Canais de Comunicação

Em caso de dúvidas sobre essa Política, consulte o *Compliance* do OSB ou relate no canal de ouvidoria:

E-mail: compliance@osbrasil.org.br

Canal de ouvidoria: www.osbrasil.org.br

Página do Programa de Compliance: <https://osbrasil.org.br/compliance/>

7. VIOLAÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES

Violações a esta Política sujeitarão seus infratores às medidas disciplinares cabíveis, incluindo advertências, suspensões, rescisão de contrato e demissões, com ou sem justa causa, desligamento do Sistema OSB, ou ação judicial, conforme a verificação da infração.

8. COMUNICAÇÃO

O Sistema OSB incentiva a todos que comuniquem imediatamente aos seus superiores ou no canal de ouvidoria quando suspeitarem ou detectarem violações a essa Política ou a legislações aplicáveis, cuja análise e investigação serão tratadas confidencialmente. Também desenvolvemos um plano de comunicação e treinamento periódico a fim de que todos os envolvidos com o

Título	Política de Conduta em anos eleitorais
Referência	PO 20
Emissão	14/05/2024
Revisão	1

Sistema OSB estejam cientes da importância do cumprimento das nossas regras.

É da responsabilidade de todos divulgar o conteúdo dessa Política. Todos devem zelar pela reputação do Sistema OSB, pela ética e transparência da nossa organização. Retaliações e intimidações não serão admitidas.

9. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- ✓ Código de Conduta do Sistema OSB;
- ✓ Cartilha orientativa Conduta em anos Eleitorais;
- ✓ Página orientativa Site OSB.

10. VALIDADE

Esta norma entrará em vigor a partir de 14/05/2024 e será válida até a data de sua atualização e/ou revogação.

11. APROVAÇÃO

REVISÃO	REV. 0	VER. 1	
DATA APROVAÇÃO	15/03/2022	13/05/2024	
EXECUTADO POR	Cristina Gomes	Cristina Gomes	
VERIFICADO POR	Comitê de Compliance	Comitê de Compliance	
APROVADO POR	CAD	CAD	

Título	Política de Conduta em anos eleitorais
Referência	PO 20
Emissão	14/05/2024
Revisão	1

12. TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO À POLÍTICA DE CONDUTA EM ANOS ELEITORAIS DO SISTEMA OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL

Declaro que:

1. Recebi, li e compreendi a **Política de conduta em anos eleitorais do Sistema OSB**;
2. Concordo integralmente com as regras e orientações nela contidas;
3. Comprometo-me a cumpri-la integralmente, disseminando-a entre meus colegas e ajudando a fiscalizar sua implementação.

Nome completo: _____

CPF ou CNPJ: _____

Função dentro do Sistema OSB: _____

Cidade e estado: _____

Data: _____

Assinatura